

ORDEN DO DIA
EM 08/10/2002
Cultura



EXPEDIENTE DO DIA
EM 08/10/2002

Municipal de Marechal Floriano

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado nº 259
Em 30/09/2002
Gloria Gasati
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 041/2002 /2002

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal
para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes
Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 15.762.145,00** (quinze milhões
centos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos,
preferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e
conforme o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	12.529.700,00
Receita Tributária	953.600,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	34.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	11.225,100
Receitas Correntes	285.000,00
Redução de Receitas	1.227.555,00
Receitas de Capital	4.460.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Operações de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	4.060.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Total da Receita	15.762.145,00

*João foi votado
em 12 de dezembro em
03.12.2002, e após
voto, por unanimidade
dentre os presentes*

*Indicador
30/09/2002*

A Comissão de Finanças e
Orçamentos.
Em 08/10/2002

*08.10.2002.
Lido na sessão de*

*A Lei foi
votada em 2º e
em discussão
em 02.10.2002.*



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de governo

000 Câmara Municipal	650.000,00
010 Gabinete do Prefeito	628.870,00
020 Assessoria Jurídica	27.900,00
030 Secretaria Mun. Adm. e Finanças	2.000.900,00
040 Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos	4.475.875,00
050 Secretaria Mun. Educação e Cultura	2.968.800,00
060 Secretaria Mun. Saúde e Ação Social	4.058.600,00
070 Secretaria Mun. Agric. e M. Ambiente	719.200,00
080 Secretaria Mun. Turismo	234.000,00
Total	15.762.145,00

II - Despesas por Função de Governo

Legislativa	608.000,00
Administração	2.964.570,00
Segurança Pública	20.000,00
Assistência Social	436.100,00
Previdência Social	189.000,00
Saúde	3.622.500,00
Educação	2.780.700,00
Cultura	133.100,00
Urbanismo	2.103.075,00
Habitação	630.000,00
Saneamento	125.000,00
Agricultura	719.200,00
Comércio e Serviços	153.000,00
Comunicações	15.900,00
Transporte	837.000,00
Desporto e Lazer	136.000,00
Encargos Especiais	130.000,00
Reserva de Contingência	159.000,00
Total	15.762.145,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos complementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este Exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados anualmente pela variação do IGPM - GV entre os meses de julho a dezembro de 1962 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 7º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Departamento Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 29 de agosto de 2002.


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal


Vice-Prefeito
APROVADO
11/12/2002